PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 15.02.07
PRESIDENTE

FL. Nº 27
PROC. Nº 9L69/06

LEI Nº 3.414 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de implantação do Distrito Industrial e Comercial, neste município de Dracena, a seguinte área:

I - 01(uma) área medindo 67.480,00 m2, ou sejam, 6,748 has.,. de um lote de terras sob nº 235 e 250, com área de 138.779,51 metros quadrados, ou sejam, 13,87,79 has., encravado na Fazenda Aguapeí, no lugar denominado "Gleba Palmeiras", situado neste distrito, município e comarca de Dracena; objeto da Matrícula nº 1330, do SRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "O perímetro tem início no marco 1, localizado no alinhamento da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros com terras de Antonio Galheira e Santo Marquetti, daí deflete do norte magnético com rumo magnético 9°16'18"NW e distância de 429,244 metros, até encontrar o marco 2, confrontando com Luiz Galheira e Santo Marquetti; do marco 2 deflete à direita com rumo 80°55'50"SW e distância de 156,994 metros, até encontrar o marco 3, confrotando com a DRA242; do marco 3 deflete a direita com rumo 9°38'37"NW distância de 422,931 metros, até o marco 4; confrontando a esquerda com sucessores de Lazaro Vitoriano Gonçalves; do marco 4 deflete à direita e segue com rumo 11°20'22"NE e distância de 159,842 metros, até o marco 1, confrontando com Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; marco 1, inicial e final deste roteiro".

Parágrafo único – Formalizada a desapropriação fica a área rural incluída no perímetro urbano do Município.

Artigo 2º - A referida área de terra foi vista e avaliada em R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), conforme laudos de avaliação.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:HENRETTI 26/DEZ/2006 14:45 00005172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.414 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Fls. 02

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FL. Nº 28
PROC. Nº PL 69/06

Funcional programática:	02.10.22.661.0231.1.019
Categoria Econômica:	4.4.90.61
Verba local:	292

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de novembro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 26/DEZ/2006 14:45 00005177